



Poder Executivo
Conceição do Coité – Ba
**Secretaria Infraestrutura e Serviços
Públicos**

12 de Agosto de 2024, Conceição do Coité – BA.

Exmo.
Sr. Procurador
BRUNO GOMES XAVIER

Ref.: AO ADITIVO DE 12,05% PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2023

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, solicitar um aditivo de 12,05% para os itens do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº281/2023**. Essa solicitação se faz necessária devido ao fato de que os itens especificados estão com a quantidade zerada. Não é possível compensar esses itens com outros do contrato, uma vez que não existem substitutos adequados que atendam às mesmas necessidades e especificações

A necessidade do aditivo se justifica pelos seguintes motivos:

Escassez de Itens: Os itens em questão são essenciais para o cumprimento das obrigações contratuais e não há outros disponíveis que possam ser utilizados como substitutos. **Impacto nas Operações:** A ausência desses itens compromete o andamento das operações previstas, gerando possíveis atrasos e prejuízos. **Necessidade de Cumprimento dos Prazos:** Para garantir que os prazos e metas acordados sejam cumpridos, é fundamental a reposição desses itens conforme solicitado. Portanto, solicito a aprovação do aditivo de 12,05% para que possamos garantir a continuidade e a eficiência na execução do contrato.

LOTE 1 - FERRAMENTAS					
Item	Descrição	UND.	QTD	Valor unt.	Valor total
2	Alicate de corte diagonal 06 Pol	UNIDADE	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00



Poder Executivo
Conceição do Coité – Ba
Secretaria Infraestrutura e Serviços
Públicos

3	Alicate amperímetro	UNIDADE	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
4	Alicate de bico	UNIDADE	1	R\$ 25,20	R\$ 25,20
5	Alicate de corte	UNIDADE	1	R\$ 13,50	R\$ 13,50
6	Alicate de rebitar rm-600	UNIDADE	1	R\$ 32,40	R\$ 32,40
7	Alicate prensa terminal 9" a766339	UNIDADE	1	R\$ 19,04	R\$ 19,04
12	Arco de serra	UNIDADE	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
13	Carrinho de mão pneu / câmara 3.25 (Reforçado)	UNIDADE	8	R\$ 157,50	R\$ 1.260,00
14	Cavadeira articulada	UNIDADE	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
15	Cavador – duplo, em aço carbono, articulado c/ cabo, em madeira de 1,50m de comp.	UNIDADE	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
16	Chave combinada Nº 10	UNIDADE		R\$ 7,65	R\$ -
26	Chave catraca o kit	UNIDADE	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
67	Pá quadrada com cabo em "y"	UNIDADE	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL LOTE 1					

LOTE 6 - Madeira e PVC

Item	Descrição	UND.	QTD	Valor unt.	Valor total
3	Madeira maçaranduba 10x6	METRO	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
4	Madeira maçaranduba 12x7	METRO	250	R\$ 120,00	R\$ 30.000,00
5	Porta de almofada mista 0,60	METRO	20	R\$ 313,00	R\$ 6.260,00
6	Porta de almofada mista 0,70	METRO	30	R\$ 310,50	R\$ 9.315,00
11	Porta de almofada mista 0,80	UNIDADE	38	R\$ 313,00	R\$ 11.894,00
12	Porta de almofada mista 0,90	UNIDADE	25	R\$ 322,00	R\$ 8.050,00
13	JANELA MISTA 1X1	UNIDADE	25	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
14	JANELA MISTA 0,8X1,5	UNIDADE	25	R\$ 126,00	R\$ 3.150,00
15	Rodaforro c/moldura PVC	METRO	25	R\$	R\$



Poder Executivo
Conceição do Coité – Ba
Secretaria Infraestrutura e Serviços
Públicos

				35,10	877,50
16	Forro PVC 20cm	METRO	125	R\$ 28,80	R\$ 3.600,00
17	Emenda para forro PVC	METRO	50	R\$ 12,51	R\$ 625,50
18	EUCALIPTO 12X14	METRO	30	R\$ 141,75	R\$ 4.252,50
19	EUCALIPTO 10X12	METRO	30	R\$ 267,30	R\$ 8.019,00
20	EUCALIPTO 8X10	METRO	30	R\$ 101,47	R\$ 3.044,10
21	MDF 6 MM	METRO QUA- DRADO	25	R\$ 279,00	R\$ 6.975,00
22	FORMICA LAMINADA	METRO QUA- DRADO	20	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
23	PEÇA 15X6	METRO	25	R\$ 88,90	R\$ 2.222,50
24	PEÇA 12X6	METRO	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
VALOR TOTAL LOTE 6					

LOTE 8 - Cimento, Areia e Brita					
Item	Descrição	UND.	QTD	Valor unt.	Valor total
5	Cimento comum cinza - CPIII – saco c/ 50 kg, - entregar na obra	SACO	375	R\$ 35,80	R\$ 13.425,00
10	Brita 5/8	METRO CUBICO	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL LOTE 8					

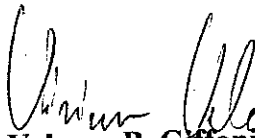
LOTE 9 - Blocos e Telhas					
Item	Descrição	UND.	QTD	Valor unt.	Valor total
1	Telha cerâmica colonial, tipo Plan, cor a escolher pela prefeitura, c/ trava de corrimento, capa e bica.	UNIDADE	7500	R\$ 0,90	R\$ 6.750,00
2	Telha cerâmica, para cumeeira tipo Plan, cor a escolher pela prefeitura.	UNIDADE		R\$ 0,98	R\$ -
3	Telha cerâmica tipo russas	MIL		R\$ 129,00	R\$ -
4	Telha de amianto 1,83x1,10	UNIDADE	250	R\$ 60,20	R\$ 15.050,00
5	Telha de amianto 2,44 x 50	UNIDADE		R\$ 26,00	R\$ -
6	Bloco cerâmico 06 furos 18x14x09cm	UNIDADE	1250 0	R\$ 0,63	R\$ 7.875,00



Poder Executivo
Conceição do Coité – Ba
**Secretaria Infraestrutura e Serviços
Públicos**

7	Bloco cerâmico 08 furos 24x19x09cm	UNIDADE	1250 0	R\$ 0,78	R\$ 9.750,00
11	Telha galvalume trap., 6x1,08 (043)	UNIDADE			
VALOR TOTAL LOTE 9					

Valor total Dão	R\$ 191.293,24
-----------------	-------------------


Vinicius Velanes B. Giffoni Veloso
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Decreto nº 4560, de 05 de abril de 2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 13.721.964/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:10:24 do dia 07/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2025.

Código de controle da certidão: **8220.E284.F207.E384**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243415387

RAZÃO SOCIAL DAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 090.792.692	CNPJ 13.721.964/0001-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/08/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.721.964/0001-70
Razão Social: DAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Endereço: R ANTONIO ARAUJO 140 CASA / CENTRO / CONCEICAO DO COITE / BA / 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2024 a 05/09/2024

Certificação Número: 2024080703190174601505

Informação obtida em 13/08/2024 09:28:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.721.964/0001-70
Certidão nº: 55384950/2024
Expedição: 13/08/2024, às 09:27:47
Validade: 09/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.721.964/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 52330 / 2024

Contribuinte: DAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CPF/CNPJ: 13.721.964/0001-70

Zoneamento: 196

Endereço: RUA ANTONIO ARAUJO, 140 - MADUREIRA 48.730-000 CONCEICAO DO COITE.

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressaltando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Código Tributário do Município de Conceição do Coité-Bahia.

Emissão: 13/08/2024 às 09:26:03

Validade: 11/11/2024

Marcos Antonio Mendes Passos
Secretário Municipal de Finanças
Dec. 2820

Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br>.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Código de Autenticidade: 7036 - 4332 - 6048



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

CONTRATO

Contrato nº 16 /2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA E A DÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 13.721.964/0001-70, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ sob nº 30.592.235/0001-80, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ nº 11.734.182.0001-40 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ 11.733.869/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCELO PASSOS DE ARAÚJO, portador do CPF sob nº. 473.129.985-34 e RG sob nº. 03.856.915-99 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **DÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.721.964/0001-70, sediada na Rua Antônio Araújo nº 140, Bairro, Centro, Conceição do Coité - Ba, através do seu representante legal, o Sr. JOSÉ FERREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, portador do RG nº 106663246 - SSP/Ba., CPF nº 071.443.185-00, adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2023**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.024/19 (na modalidade pregão), da Lei Complementar nº 123/06, dos correspondentes decretos regulamentadores, do Decreto no 7.892/13, bem como à legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o Registro de preços para aquisição de materiais de construção e permanentes para atender as necessidades das diversas secretarias municipais do município de Conceição do Coité Ba.

§ 1º - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§ 3º - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato, a contar da data (x) da sua assinatura () da subscrição da Ordem de Fornecimento de Material, será até 31 de dezembro de 2024

§ 1º - A entrega se dará conforme as especificações definidas no Termo de Referência do instrumento convocatório.

§ 2º - A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

3.1 - Não exigível.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO

Aquisição com fornecimento

() Único

(x) Parcelado

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos bens efetivamente entregues, os valores especificados em planilha anexo.

§ 1º - Estima-se para o contrato o valor global de R\$ 1.587.619,14 (um milhão quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos).

§ 2º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / 2040-MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2026-MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 15001002 - 15% - SAÚDE
0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2026-MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2026-MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 15001001 - 25% - EDUCAÇÃO
0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF
0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 15430000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR
0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2026-MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 15001002 - 15% - SAÚDE
0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2026-MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
0202 - GABINETE DO PREFEITO / 2054-MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 15001001 - 25% - EDUCAÇÃO
0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2028-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 15001002 - 15% - SAÚDE
0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF
0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2028-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 15510000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)
135 / 2023 : 0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2028-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 15001002 - 15% - SAÚDE
0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2028-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
0202 - GABINETE DO PREFEITO / 2054-MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2074-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2074-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2074-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2047-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 15001002 - 15% - SAÚDE
0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2074-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2047-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2074-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2074-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

J. Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2047-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 15001002 - 15% - SAÚDE

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2047-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

0202 - GABINETE DO PREFEITO / 2090-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2100-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2100-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

0505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 15001002 - 15% - SAÚDE

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2100-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2258-SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 15001002 - 15% - SAÚDE

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2258-SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2258-SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2100-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2100-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2201-MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2258-SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 15001002 - 15% - SAÚDE

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2258-SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2205-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - IGDSUAS / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
0202 - GABINETE DO PREFEITO / 2090-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
279 / 2023 : 0613 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA / 1020-IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MUSEUS COITEENSES / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0613 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA / 1020-IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MUSEUS COITEENSES / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0613 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA / 2101-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0808 - SEC. MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA / 2004-MANUTENÇÃO DA SEC. AGRICULT. MEIO AMB. E ECONOMIA SOLIDÁRIA / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0808 - SEC. MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA / 2004-MANUTENÇÃO DA SEC. AGRICULT. MEIO AMB. E ECONOMIA SOLIDÁRIA / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0808 - SEC. MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA / 2031-MANUTENÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSICAO / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0614 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO / 2081-MANUTENÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0808 - SEC. MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA / 2031-MANUTENÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSICAO / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0614 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO / 2241-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E INCENTIVO ESPORTIVO / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0614 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO / 2241-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E INCENTIVO ESPORTIVO / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 1048-REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2010-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0202 - GABINETE DO PREFEITO / 2034-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2010-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2043-MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2043-MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 2033-MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2044-MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2044-MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2045-MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2050-MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 2033-MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2073-MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRACAS, RUAS, PARQUES E JARDINS / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1111 - SEC.MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO / 2231-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV. E TURISMO / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1111 - SEC.MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO / 2231-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV. E TURISMO / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / 2040-MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 27060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2006-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 15001002 - 15% - SAÚDE
0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2006-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 2039-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2007-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 15001001 - 25% - EDUCAÇÃO
0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2006-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 15001002 - 15% - SAÚDE

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2006-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 2039-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 2098-MANUTENÇÃO DO DEPART. DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZ. DE TRÂNSITO / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2007-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 15001001 - 25% - EDUCAÇÃO

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2022-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 15001002 - 15% - SAÚDE

0505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 15001002 - 15% - SAÚDE

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2022-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2022-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 2008-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 2008-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0202 - GABINETE DO PREFEITO / 2034-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2022-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 15001002 - 15% - SAÚDE

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2022-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2022-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2023-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 15001002 - 15% - SAÚDE

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2023-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2023-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 15001002 - 15% - SAÚDE

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2023-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / 2040-MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO / 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- IV. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anomalia que interfira no bom andamento do contrato;
- V. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes da paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- VI. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- VII. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- VIII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;
- IX. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- X. promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- XI. executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- XII. trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

- XIII. oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a (quando aplicável à contratação);
- XIV. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;
- XV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- XVI. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§ 1º - O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

§ 3º - Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

- I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
- III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato, dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§ 4º Será designado pela CONTRATANTE um ou mais servidores responsáveis pela fiscalização do contrato sendo atribuído essa função ao Sr. RAMON CARNEIRO ARAÚJO, matrícula 101995/2 para exercer a função de Fiscal de execução de contratos referentes à prestação de serviços de obras e Fiscal de execução de contratos referentes à aquisição de material de construção.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

10.1 - O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela deste se dará segundo o disposto no art. 73 e ss. da Lei nº 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

- I. em se tratando de obras e serviços:
 - a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;
- II. em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
 - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º - Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, do serviço, material/produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º - O prazo a que se refere a alínea "b" do Inciso I desta cláusula não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

§ 4º - Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere esta cláusula não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

§ 5º - Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

§ 7º - Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTO

11.1 - Em consonância com o art. 5º, combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Município de Conceição do Coité, Bahia, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

§ 1º - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§ 2º - Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA



§ 3º - O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às falhas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§ 4º - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

§ 5º - O processo de pagamento, para efeito do inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser atestado mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

§ 6º - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se à após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§ 7º - Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:

I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;

II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação da proposta, será dispensado o reajuste de que trata o inciso XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV do art. 40, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

§ 8º - Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no caput, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

12.1 - Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§ 1º - Após o prazo de 12 meses a que se refere o caput, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - A revisão (recomposição) de preços, nos termos da letra "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 3º - O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

§ 4º - A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

§ 1º - A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§ 2º - Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
- II. reajustamento de preços previstos no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e, ainda, na modalidade pregão, na Lei nº 10.520/02.

§ 1º - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 79 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1 - Os ilícitos administrativos sujeitarão os infratores às cominações legais da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas e das demais cominações legais, a CONTRATADA que: (art. 7º da Lei nº 10.520/02)

- I. ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- II. não mantiver a proposta;
- III. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV. comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º - Nos contratos decorrentes de pregão eletrônico, deverá ser observado o disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024/19.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

16.1 - A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e, ainda, na modalidade, pregão, na Lei nº 10.520/02.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

§ 1º - Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§ 1º - Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§ 3º - Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§ 4º - Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§ 5º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 6º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 7º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§ 8º - Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

ANEXO

LOTE 1 - FERRAMENTAS					
Item	Descrição	UND.	QTD	Valor unt.	Valor total
1	Alavanca de força em aço carbono, dimensões 7/8 polegadas x 1,50 m, com uma extremidade pontiaguda e outra achatada	UNIDADE	7	R\$ 120,00	R\$ 840,00
6	Alicate de rebitar rm-600	UNIDADE	3	R\$ 32,40	R\$ 97,20
7	Alicate prensa terminal 9" a766339	UNIDADE	3	R\$ 19,04	R\$ 57,12
8	Alicate universal 08 Pol	UNIDADE	1	R\$ 23,40	R\$ 23,40
9	Alicate universal 8" c/ cabo isolado	UNIDADE	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
10	Ancinho metal 14 dentes	UNIDADE	18	R\$ 16,00	R\$ 288,00
11	Ancinho-curvo leve – em aço forjado, cabo em madeira 12	UNIDADE	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
12	Arco de serra	UNIDADE	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
13	Carrinho de mão pneu / câmara 3.25 (Reforçado)	UNIDADE	2	R\$ 157,50	R\$ 315,00
14	Cavadeira articulada	UNIDADE	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
15	Cavador – duplo, em aço carbono, articulado c/ cabo, em madeira de 1,50m de comp.	UNIDADE	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
16	Chave combinada Nº 10	UNIDADE	3	R\$ 7,65	R\$ 22,95
17	Chave combinada Nº 11	UNIDADE	3	R\$ 7,20	R\$ 21,60
18	Chave combinada Nº 12	UNIDADE	3	R\$ 6,75	R\$ 20,25
19	Chave combinada Nº 13	UNIDADE	2	R\$ 7,65	R\$ 15,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

20	Chave de fenda 3/8 x 12	UNIDADE	4	R\$ 8,55	R\$ 34,20
21	Chave de fenda, 1/4 x 8 polegadas, haste em aço carbono temperado, acabamento niquelado, cabo injetado em polipropileno.	UNIDADE	4	R\$ 6,75	R\$ 27,00
22	Chave, de fenda, 5/16 x 10 polegadas, haste em aço carbono temperado, acabamento niquelado, cabo injetado em polipropileno.	UNIDADE	4	R\$ 9,00	R\$ 36,00
23	Chave, de fenda, ponta Philips, 5/16 x 8 polegadas, haste em aço carbono temperado, acabamento niquelado, cabo injetado em polipropileno.	UNIDADE	4	R\$ 9,90	R\$ 39,60
24	Chave de fenda com cobertura todas as bitolas	UNIDADE	4	R\$ 12,60	R\$ 50,40
25	Chave de Philips com cobertura todas as bitolas	UNIDADE	8	R\$ 11,25	R\$ 90,00
26	Chave catraca o kit	UNIDADE	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
27	Colher, de pedreiro, número 8, em aço, dimensões 203 x 103 mm, SAE 1070, acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira envernizada.	UNIDADE	12	R\$ 7,00	R\$ 84,00
28	Colher para pedreiro, número 10, em aço, acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira envernizada.	UNIDADE	11	R\$ 16,20	R\$ 178,20
29	Cortador de cerâmica manual - 75 cm	UNIDADE	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
30	Desempenadeira de aço com dentes	UNIDADE	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
31	Desempenadeira de aço lisa	UNIDADE	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
32	Disco para lixadeira 1. 1/8	UNIDADE	400	R\$ 7,20	R\$ 2.880,00

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

33	Disco para lixadeira 7.1/4	UNIDADE	400	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
34	Disco para maquina serra mármore	UNIDADE	400	R\$ 21,15	R\$ 8.460,00
35	Disco diamantado p/ madeira 24 dentes	UNIDADE	400	R\$ 14,40	R\$ 5.760,00
36	Disco diamantado corte seco	UNIDADE	400	R\$ 0,90	R\$ 360,00
37	Enxada larga p/ construção (completa)	UNIDADE	58	R\$ 30,00	R\$ 1.740,00
38	Enxada 2,5 libras (completa)	UNIDADE	55	R\$ 30,00	R\$ 1.650,00
39	Enxada, maior resistência ao desgaste: dureza 45 - 52 HRC, olho em formato redondo com diâmetro de 38mm. Maior proteção contra oxidação: pintura em esmalte sintético, preto e verniz azulado	UNIDADE	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
40	Escova para serra circular 6. 3/4	UNIDADE	8	R\$ 6,30	R\$ 50,40
41	Espátula	UNIDADE	40	R\$ 3,15	R\$ 126,00
42	Estilete grande	UNIDADE	16	R\$ 9,45	R\$ 151,20
43	Facão 14 polegadas	UNIDADE	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
44	Facão 20 polegadas	UNIDADE	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
45	Foice com cabo	UNIDADE	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
46	Forcado curvo leve 04 dentes	UNIDADE	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
47	Forcado reto 04 dentes c/ cabo	UNIDADE	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
48	Formão aço temperado	UNIDADE	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
49	Garfo de pega lixo em l	UNIDADE	16	R\$ 50,00	R\$ 800,00

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

50	Garfos – forçado p/ pegar carvão - 10 dentes	UNIDADE	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
51	Lâmina de serra metal unic 18t	UNIDADE	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
52	Lâmina da serra tico – tico	UNIDADE	8	R\$ 9,90	R\$ 79,20
53	Lâmina p/ serra circular manual, madeira, PT. De metal duro, 7 e 1/4" x 20 mm	UNIDADE	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
54	Lima chata bastarda para afiação de enxada – 8	UNIDADE	8	R\$ 18,14	R\$ 145,12
55	Lima triângulo para serrote – 14 x 4	UNIDADE	8	R\$ 10,80	R\$ 86,40
56	Limatão redondo para ferro – 8	UNIDADE	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
57	Machado – lâmina em aço cromado, cabo de madeira. - Und	UNIDADE	3	R\$ 50,40	R\$ 151,20
58	Marreta c/ cabo de 1 kg	UNIDADE	5	R\$ 34,20	R\$ 171,00
59	Marreta em aço carbono forjado, com cabo, de 1,5 kg	UNIDADE	8	R\$ 45,45	R\$ 363,60
60	Marreta c/ cabo de 2 kg	UNIDADE	5	R\$ 62,82	R\$ 314,10
61	Marreta c/ cabo de 10 kg	UNIDADE	8	R\$ 278,00	R\$ 2.224,00
62	Martelo, tipo pena reta 100g	UNIDADE	7	R\$ 35,00	R\$ 245,00
63	Martelo, tipo unha, em aço, com 25 mm de diâmetro, cabo em madeira.	UNIDADE	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
64	Moitão	UNIDADE	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
65	Pá de bico - aço carbono, dimensões 320 x 270 mm, cabo madeira c/ 120 cm variação em (+ou-) 5%.	UNIDADE	5	R\$ 15,21	R\$ 76,05
66	Pá de bico nº 3	UNIDADE	14	R\$ 13,95	R\$ 195,30

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

67	Pá quadrada com cabo em "Y"	UNIDADE	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
68	Picareta – em aço forjado, modelo chibanca, cabo de madeira, comprimento 50 cm, com variação de +/- 20 cm. – Und.	UNIDADE	17	R\$ 60,00	R\$ 1.020,00
69	Picareta – em aço forjado, modelo chibanca, cabo de madeira, comprimento 100 cm, com variação de +/- 20 cm. – Und.	UNIDADE	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
70	Ponteiro de ferro sextavado 5/8" x 12"	UNIDADE	16	R\$ 28,00	R\$ 448,00
71	Ponteiro, em aço, dimensões 3/4 (espessura) x 30 cm (comprimento).	UNIDADE	16	R\$ 20,61	R\$ 329,76
72	Rastelo p/ folhagem	UNIDADE	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
73	Régua, de pedreiro, em alumínio, reforçada, dimensões de 1" x 2" x 2 metros.	UNIDADE	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
74	Sapinho	UNIDADE	1	R\$ 3.372,75	R\$ 3.372,75
75	Serrote, 20 polegadas	UNIDADE	7	R\$ 27,90	R\$ 195,30
76	Talhadeira de ferro, sextavado. - 5/8" x 12"	UNIDADE	16	R\$ 8,91	R\$ 142,56
77	Tesoura de poda para jardinagem	UNIDADE	16	R\$ 40,50	R\$ 648,00
78	Torquês armador 10pol	UNIDADE	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
79	Trena profissional 5,00 m x 16 ftx	UNIDADE	16	R\$ 14,00	R\$ 224,00
80	Trena longa aberta fibra 30 m/100 ftx1/2	UNIDADE	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
81	Trena profissional, 50 m fibra de vidro	UNIDADE	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
82	Trena a laser com leitura de até 50 m, com tela colorida	UNIDADE	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

83	Trena a laser com leitura de até 100 m, com tela colorida	UNIDADE	1	R\$ 1.500,80	R\$ 1.500,80
84	Bomba costal - 20 Lt.	UNIDADE	16	R\$ 150,00	R\$ 2.400,00
85	Balde para concreto, de metal reforçado 12 litros	UNIDADE	11	R\$ 10,80	R\$ 118,80
86	Cabo para enxada	UNIDADE	27	R\$ 19,00	R\$ 513,00
87	Cabo para pá	UNIDADE	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
88	Cabo para picareta	UNIDADE	21	R\$ 20,00	R\$ 420,00
89	Câmara de ar - para galeotas - 3.25. - Und.	UNIDADE	64	R\$ 15,00	R\$ 960,00
90	Fita métrica, profissional de 100 m.	UNIDADE	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
91	Jante, para carro plataforma, referência 3.25 x 8 pol.	UNIDADE	16	R\$ 35,00	R\$ 560,00
92	Linha de nylon nº 80, carretel com 100,00 m	UNIDADE	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
93	Peneira arroz aro 55	UNIDADE	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
94	Pneus - para galinhotas - 3.25. - und.	UNIDADE	40	R\$ 40,10	R\$ 1.604,00
95	Prumo, para pedreiro, 01 kg	UNIDADE	16	R\$ 26,10	R\$ 417,60
96	Pulverizador manual costal SG 20	UNIDADE	24	R\$ 52,00	R\$ 1.248,00
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$ 61.597,36

LOTE 6 - Madeira e PVC					
Item	Descrição	UND.	QTD	Valor unt.	Valor total
1	Madeira maçaranduba 4x1,5 (ripa)	METRO	1500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
2	Madeira maçaranduba 5x3,5 (barrote)	METRO	1500	R\$ 8,90	R\$ 13.350,00
3	Madeira maçaranduba 10x6	METRO	750	R\$ 90,00	R\$ 67.500,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

4	Madeira maçaranduba 12x7	METRO	750	R\$ 120,00	R\$ 90.000,00
5	Porta de almofada mista 0,60	METRO	60	R\$ 313,00	R\$ 18.780,00
6	Porta de almofada mista 0,70	METRO	70	R\$ 310,50	R\$ 21.735,00
7	Tábua de pinus 20cm	METRO	450	R\$ 32,40	R\$ 14.580,00
8	Tábua de pinus 25cm com 3 metros	UNIDADE	150	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
9	Tábua de pinus 28cm com 3 metros	UNIDADE	150	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
10	Tábua de pinus 30cm com 3 metros	UNIDADE	225	R\$ 48,15	R\$ 10.833,75
11	Porta de almofada mista 0,80	UNIDADE	63	R\$ 313,00	R\$ 19.719,00
12	Porta de almofada mista 0,90	UNIDADE	79	R\$ 322,00	R\$ 25.438,00
13	JANELA MISTA 1X1	UNIDADE	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
14	JANELA MISTA 0,8X1,5	UNIDADE	70	R\$ 126,00	R\$ 8.820,00
15	Rodaforro c/moldura PVC	METRO	0	R\$ 35,10	R\$ -
16	Forro PVC 20cm	METRO	309	R\$ 28,80	R\$ 8.899,20
17	Emenda para forro PVC	METRO	132	R\$ 12,51	R\$ 1.651,32
18	EUCALIPTO 12X14	METRO	36	R\$ 141,75	R\$ 5.103,00
19	EUCALIPTO 10X12	METRO	34	R\$ 267,30	R\$ 9.088,20
20	EUCALIPTO 8X10	METRO	23	R\$ 101,47	R\$ 2.333,81
21	MDF 6 MM	METRO QUADRADO	40	R\$ 279,00	R\$ 11.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

22	FORMICA LAMINADA	METRO QUADRADO	14	R\$ 225,00	R\$ 3.150,00
23	PEÇA 15X6	METRO	75	R\$ 88,90	R\$ 6.667,50
24	PEÇA 12X6	METRO	75	R\$ 55,00	R\$ 4.125,00
25	BARROTE 3X6	METRO	225	R\$ 8,00	R\$ 1.800,00
26	BARROTE 3X8	METRO	184	R\$ 11,00	R\$ 2.024,00
27	RIPINHA 1,5x5	METRO	225	R\$ 4,00	R\$ 900,00
28	BARROTE PINUS 6X6	METRO	225	R\$ 9,00	R\$ 2.025,00
29	MOURÃO 15X15	METRO	75	R\$ 36,00	R\$ 2.700,00
30	RIPAO DE CURRAL 3X10	METRO	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
VALOR TOTAL LOTE 6					R\$ 389.882,78

LOTE 8 - Cimento, Areia e Brita					
Item	Descrição	UND.	QTD	Valor unt.	Valor total
1	Areia branca (media)	METRO CUBICO	375	R\$ 20,00	R\$ 7.500,00
2	Areia branca - entregar na obra (grossa)	METRO CUBICO	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
3	Argila em saco de (20 kg), normatizada	SACO	75	R\$ 10,99	R\$ 824,25
4	Cimento - CPII - saco c/ 50 kg, - entregar na obra	SACO	15691	R\$ 35,60	R\$ 558.599,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

5	Cimento comum cinza - CP III – saco c/ 50 kg, - entregar na obra	SACO	1125	R\$ 35,80	R\$ 40.275,00
6	Cimento CRV 50- ARI	SACO	225	R\$ 36,00	R\$ 8.100,00
7	Brita nº 01, B19 - entregar na obra	METRO CUBICO	140	R\$ 100,00	R\$ 14.000,00
8	Brita zero	METRO CUBICO	225	R\$ 100,00	R\$ 22.500,00
9	Brita 1	METRO CUBICO	174	R\$ 100,00	R\$ 17.400,00
10	Brita 5/8	METRO CUBICO	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
11	Pó de brita	METRO CUBICO	225	R\$ 40,00	R\$ 9.000,00
12	Solo brita	METRO CUBICO	225	R\$ 40,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL LOTE 8					R\$ 705.348,85

LOTE 9 - Blocos e Telhas					
Item	Descrição	UND.	QTD	Valor unt.	Valor total
1	Telha cerâmica colonial, tipo Plan, cor a escolher pela prefeitura, c/ trava de corrimento, capa e bica.	UNIDADE	2300	R\$ 0,90	R\$ 2.070,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

2	Telha cerâmica, para cumeeira tipo Plan, cor a escolher pela prefeitura.	UNIDADE	7500	R\$ 0,98	R\$ 7.350,00
3	Telha cerâmica tipo russas	MIL	113	R\$ 129,00	R\$ 14.577,00
4	Telha de amianto 1,83x1,10	UNIDADE	750	R\$ 60,20	R\$ 45.150,00
5	Telha de amianto 2,44 x 50	UNIDADE	1500	R\$ 26,00	R\$ 39.000,00
6	Bloco cerâmico 06 furos 18x14x09cm	UNIDADE	28726	R\$ 0,63	R\$ 18.097,38
7	Bloco cerâmico 08 furos 24x19x09cm	UNIDADE	26731	R\$ 0,78	R\$ 20.850,18
8	Tijolo cerâmico, dimensões 18 x18 cm - 10 furos (lajota).	UNIDADE	3750	R\$ 0,88	R\$ 3.300,00
9	Tijolo cerâmico, dimensões 9 x19 x19 cm (lajota), (entregar na obra).	UNIDADE	3750	R\$ 0,78	R\$ 2.925,00
10	Tijolo, tipo alvenaria, dimensões 20 cm (comprimento) x 10 cm (altura) x 3 cm (espessura).	UNIDADE	3750	R\$ 0,77	R\$ 2.887,50
11	Telha galvalume trap., 6x1,08 (043)	UNIDADE	750	R\$ 47,00	R\$ 35.250,00
VALOR TOTAL LOTE 9					R\$ 191.457,06

LOTE 11 - Reservatórios					
Item	Descrição	UND.	QTD	Valor unt.	Valor total
1	Tanque Polietileno, capacidade para 1.000 litros.	UNIDADE	13	R\$ 713,70	R\$ 9.278,10
2	Tanque Polietileno, capacidade para 2.000 litros.	UNIDADE	14	R\$ 1.500,00	R\$ 21.000,00
3	Tanque Polietileno, capacidade para 3.000 litros.	UNIDADE	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
4	Tanque Polietileno, capacidade para 5.000 litros.	UNIDADE	5	R\$ 3.079,44	R\$ 15.397,20
5	Tanque Polietileno, capacidade para 10.000 litros.	UNIDADE	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
6	Tanque Polietileno, capacidade para 15.000 litros.	UNIDADE	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

7	Tanque Polietileno, capacidade para 20.000 litros.	UNIDADE	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
8	Caixa Polietileno, capacidade para 500 litros.	UNIDADE	25	R\$ 253,80	R\$ 6.345,00
9	Caixa Polietileno, capacidade para 1.000 litros.	UNIDADE	24	R\$ 400,00	R\$ 9.600,00
10	Caixa Polietileno, capacidade para 2.000 litros.	UNIDADE	27	R\$ 1.079,35	R\$ 29.142,45
11	Caixa Polietileno, capacidade para 3.000 litros.	UNIDADE	13	R\$ 1.628,98	R\$ 21.176,74
12	Caixa Polietileno, capacidade para 5.000 litros.	UNIDADE	9	R\$ 2.460,00	R\$ 22.140,00
13	Caixa Polietileno, capacidade para 10.000 litros.	UNIDADE	1	R\$ 4.914,00	R\$ 4.914,00
14	Caixa Polietileno, capacidade para 15.000 litros.	UNIDADE	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
15	Caixa Polietileno, capacidade para 20.000 litros.	UNIDADE	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
16	Tanque sintético, simp. N1 60x 60 vd.	UNIDADE	2	R\$ 195,30	R\$ 390,60
VALOR TOTAL LOTE 11					R\$ 208.384,09

LOTE 12 - Ferramentas Permanente					
Item	Descrição	UND.	QTD	Valor unt.	Valor total
1	Escada extensiva 7,20m	UNIDADE	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
2	Escada de abrir 7 degraus	UNIDADE	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
3	Escada de abrir 8 degraus	UNIDADE	5	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
4	Escada de fibra extensiva, 4,80 x 8,40 m feo27	UNIDADE	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
5	Escada de fibra extensiva, 5,73 x 10,0 m feo32	UNIDADE	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
6	Esmerilhadeira, 4.1/2" 1820 GWS 8-115 - 220 volts.	UNIDADE	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00

Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

7	Furadeira de impacto 3/8 – 500 w – 220 volts	UNIDADE	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
8	Furadeira, 1/2" 119b GSB 20-2, 800 w - 220 volts	UNIDADE	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
9	Martelete 10 kg	UNIDADE	3	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00
10	Martelete 30 kg	UNIDADE	1	R\$ 6.459,00	R\$ 6.459,00
11	Parafusadeira elétrica, EL GSR 1441, GSR 6-25 - voltagem 220 volts.	UNIDADE	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
12	Plana elétrica, KPO800 82 mm 620 w - voltagem 220 volts.	UNIDADE	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
13	Serra elétrica mármore, 1548 GDC14-40 - voltagem 220 volts.	UNIDADE	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
14	Serra Tico - Tico GST 65 BE 1281 400 w - voltagem 220 volts.	UNIDADE	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
VALOR TOTAL LOTE 12					R\$ 30.949,00
Valor total Dão					R\$ 1.587.619,14



16

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 47456 / 2024

Contribuinte: DAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CPF/CNPJ: 13.721.964/0001-70

Zoneamento: 196

Endereço: RUA ANTONIO ARAUJO, 140 - MADUREIRA 48.730-000 CONCEICAO DO COITE.

Declaramos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressaltando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Código Tributário do Município de Conceição do Coité-Bahia.

Emissão: 05/01/2024 às 09:19:59

Validade: 04/04/2024

Marcos Antonio Mendes Passos
Secretário Municipal de Finanças
Dec. 2820

Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br>.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Código de Autenticidade: 0450 - 3328 - 7434

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.721.964/0001-70
Razão Social: DAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Endereço: R ANTONIO ARAUJO 140 CASA / CENTRO / CONCEICAO DO COITE / BA / 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2023 a 21/01/2024

Certificação Número: 2023122300421331449889

Informação obtida em 05/01/2024 09:22:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20240128843**

RAZÃO SOCIAL DAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 090.792.692	CNPJ 13.721.964/0001-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.721.964/0001-70

Certidão nº: 1035992/2024

Expedição: 05/01/2024, às 09:22:52

Validade: 03/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.721.964/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 13.721.964/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:06:39 do dia 18/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2024.

Código de controle da certidão: **E0A1.2225.F06D.EC50**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



EXTRATO DE CONTRATO

DATA DA CONTRATAÇÃO: 05 de dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER PROJUR L.C. Nº 535/2024

PROCESSO ADM. Nº. 533/2024

ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2024

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Trata-se de consulta acerca da legalidade/viabilidade de aditivo de contrato do processo administrativo em epígrafe, para fins de emissão de Parecer Jurídico, em atendimento à norma contida no inc. VI, do art.38, da Lei nº 8.666/93.

O pedido foi instruído com a solicitação de aditivo de valor contratual para *“Registro de preços para aquisição de materiais de construção e permanentes para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Conceição do Coité.”*

Para subsidiar o presente parecer, a Secretaria de Infraestrutura remeteu os autos do processo destinado a realizar aditamento do contrato nº. 16/2024, firmado em decorrência do processo administrativo nº 533/2024, com a empresa DÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº 13.721.964/0001-70.

É o relatório.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB. Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme os entendimentos jurisprudenciais que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO
PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT,
DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA
AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA D
EINDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO
CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER
CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que
sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a
manifestação jurídica não se constitui como ato
administrativo em si, podendo apenas ser usada como
elemento de fundamentação de um ato administrativo
posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS
24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min.
Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão
Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008.
Neste julgamento, o Relator, Ministro JOAQUIM
BARBOSA, apresentou o entendimento de que a
responsabilização do advogado parecerista somente pode
ocorrer quando a lei estabelece efetivo compartilhamento
do poder administrativo de decisão. 3. Discussão que
ganha maior relevo no âmbito do Direito Penal. O tipo
penal se dirige, em princípio, ao administrador:
dispensar, indevidamente a licitação ou declará-la
inexigível fora dos casos legais (art. 89, caput da Lei
8.666/93). Cabe verificar de que modo a conduta
imputada ao advogado teve relevo para a concretização
desse ato de dispensa de licitação, e, na situação
apresentada, o se verifica é a emissão de um parecer sem
qualquer fundamentação. 4. O advogado simplesmente
não disse nada; ele fez uma apreciação da questão e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

invocou o art. 24, inciso IV, para afirmar que a situação de emergência estaria contemplada por ele. Contudo, essa referência que ele fez foi uma observação em tese, como se estivesse transferindo para o administrador a responsabilidade no sentido de praticar ou não aquele ato.

5. Para que se sustente a possibilidade de responsabilização penal do advogado subscritor do parecer, outros elementos devem ser apresentados na peça acusatória, o que na situação não ocorreu. Não há nenhuma indicação na denúncia de que o advogado estava em conluio com o Prefeito, e que haveria o dolo do causídico, ao emitir o parecer, direcionado à prática de um ilícito penal. Ou seja, não foi apresentado qualquer indício de aliança com o agente político para prática de atos de corrupção. 6. Ordem concedida.

(TRF-5 - HC: 71466220134050000, Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt, Data de Julgamento: 15/08/2013, Primeira Turma, Data de Publicação: 22/08/2013)

Agravo de instrumento. Ação civil pública. Improbidade administrativa. Parecer emitido pelo Procurador Geral do Município de Petrópolis opinando pela celebração de convênio entre o Município de Petrópolis e OCIPS. Órgão ministerial que sustenta a ocorrência de dispensa indevida de licitação sob o simulacro de convênio. Decisão de recebimento da petição inicial. Afastada a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, tendo em vista a teoria da asserção. Petição inicial que satisfaz os requisitos previstos no art. 282 do CPC, a afastar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

preliminar de inépcia da exordial. Afastadas as prejudiciais de prescrição da ação e da pretensão de ressarcimento ao Erário. Responsabilidade do advogado público. Inexistência na hipótese. Parecer que possui natureza de ato enunciativo, e, portanto, incapaz de gerar direitos e obrigações. Ausência de fortes indícios acerca da existência de dolo ou culpa grave que apontem para a prática de ato ímprobo por parte do agravante. Recurso provido.

(TJ-RJ - AI: 00183666320158190000 RJ 0018366-63.2015.8.19.0000, Relator: DES. WAGNER CINELLI DE PAULA FREITAS, Data de Julgamento: 01/07/2015, DÉCIMA SÉTIMA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 03/07/2015 17:15)

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos realizados no procedimento de apuração do presente aditivo. Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que o embasaram, é realizada a presente análise sobre os elementos e/ou requisitos eminentemente jurídicos do presente procedimento.

Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo. Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Excluindo-se os aspectos técnicos e econômicos que consubstanciaram todo o procedimento, passemos, estritamente, a análise dos aspectos jurídicos do presente processo de aditivo.

A análise dos atos administrativos que compõem o presente processo revela que os atos foram praticados de forma adequada, cuja observância aos seus elementos essenciais os tornam válidos, eficazes e aptos a produzir efeitos jurídicos imediatos.

São presentes aos autos: a justificativa da administração pública, o contrato a ser aditivado, documentos do contratado a realizar o objeto, bem como certidões válidas, estando a empresa apta para pactuar com a administração pública.

Como alhures exposto, versam os presentes autos acerca da análise da possibilidade e legalidade de aditivo de valor do Contrato nº 16/2024, decorrente do processo administrativo nº 533/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, CNPJ nº 13.843.842/0001-57; o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME, Portador do CNPJ nº 30.592.235/0001-80; o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Portador do CNPJ nº 11.734.182/0001-40; o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 11.733.869/0001-70 e a empresa DÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e CNPJ nº 13.721.964/0001-70.

Nesta feita, faz-se necessário o aditivo de valor de 12,04%, dadas as circunstâncias do aumento do quantitativo de material em razão da alteração do planejamento da administração pública, resultando que esta municipalidade ficasse sem saldo.

Tem o presente o contrato supracitado, o valor de R\$ 1.587.619,14 (um milhão quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e dezenove reais e quatorze centavos), com o acréscimo de 12,04%, acrescentando o valor de R\$ 191.293,24 (cento e noventa e um mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), em observância do art. 65, I, b, § 1º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em aditivo de valor do contrato se a situação fática enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 65 do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, já que se trata de R\$ 191.293,24 (cento e noventa e um mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no caráter extensivo do artigo 65, I, b, § 1º, da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o aditivo de valor de 12,04% é essencial para conclusão dos serviços contratados R\$ 191.293,24 (cento e noventa e um mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos). Conforme evidenciado em documento em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Por todo o exposto, vem esta Procuradoria Jurídica opinar pela regularidade do procedimento para efeito de ratificação e publicação, haja vista que se encontra em conformidade com o art. 65, I, b § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, **contudo sugere que seja estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças o percentual a ser revisado nos termos da lei e em observância à dotação orçamentária municipal que, ainda, deve ser certificada por esta secretaria.**

É o parecer.

Conceição do Coité, Bahia, 15 de agosto de 2024.

BRUNO XAVIER GOMES

OAB/BA 28.527

Decreto Municipal nº 2826/2021

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

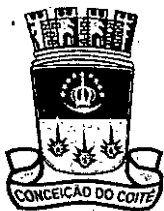
Poder Executivo

Secretaria de Finanças

DECISÃO

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público visando aditivo de prazo de valor do contrato nº 016/2024 da empresa **DÃO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita em **CNPJ nº 13.721.964/0001-70** e seguindo o parecer Projur nº **535/2024**, certificamos dotação orçamentaria para o aditivo contratual dentro do orçamento para o exercício de 2024, e havendo recursos para o referido exercício decidido pelo aditivo de valor de 12,03% sobre o valor do contrato original do contrato R\$ 1.587.691,14 (um milhão e quinhentos e oitenta e sete mil seiscientos e noventa e um reais e quatorze centavos) sendo o valor do aditivos de R\$ 191.293,24 (cento e noventa e um mil duzentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), passando o contrato ao valor de R\$ 1.778.912,38 (um milhão setecentos e setenta e oito mil novecentos e doze reais e trinta e oito centavos).

LOTE 1 - FERRAMENTAS					
Item	Descrição	UND.	QTD	Valor unt.	Valor total
2,00	Alicate de corte diagonal 06 Pol	UNIDADE	5,00	17,00	85,00
3,00	Alicate amperímetro	UNIDADE	5,00	250,00	1.250,00

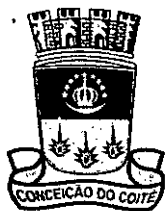


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

Poder Executivo

Secretaria de Finanças

4,00	Alicate de bico	UNIDADE	5,00	25,20	126,00
5,00	Alicate de corte	UNIDADE	5,00	13,50	67,50
6,00	Alicate de rebitar rm-600	UNIDADE	5,00	32,40	162,00
7,00	Alicate prensa terminal 9" a766339	UNIDADE	5,00	19,04	95,20
12,00	Arco de serra	UNIDADE	10,00	22,00	220,00
13,00	Carrinho de mão pneu / câmara 3.25 (Reforçado)	UNIDADE	30,00	157,50	4.725,00
14,00	Cavadeira articulada	UNIDADE	15,00	40,00	600,00
15,00	Cavador – duplo, em aço carbono, articulado c/ cabo, em madeira de 1,50m de comp.	UNIDADE	15,00	40,00	600,00
16,00	Chave combinada Nº 10	UNIDADE	5,00	7,65	38,25
26,00	Chave catraca o kit	UNIDADE	5,00	80,00	400,00
67,00	Pá quadrada com cabo em "y"	UNIDADE	30,00	25,00	750,00
VALOR TOTAL LOTE 1					

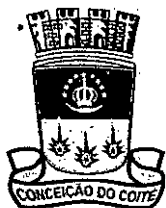


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

Poder Executivo

Secretaria de Finanças

LOTE 6 - Madeira e PVC					
Item	Descrição	UND.	QTD	Valor unt.	Valor total
3,00	Madeira maçaranduba 10x6	METRO	1.000,00	90,00	90.000,00
4,00	Madeira maçaranduba 12x7	METRO	1.000,00	120,00	120.000,00
5,00	Porta de almofada mista 0,60	METRO	80,00	313,00	25.040,00
6,00	Porta de almofada mista 0,70	METRO	120,00	310,50	37.260,00
11,00	Porta de almofada mista 0,80	UNIDADE	150,00	313,00	46.950,00
12,00	Porta de almofada mista 0,90	UNIDADE	100,00	322,00	32.200,00
13,00	JANELA MISTA 1X1	UNIDADE	100,00	180,00	18.000,00
14,00	JANELA MISTA 0,8X1,5	UNIDADE	100,00	126,00	12.600,00
15,00	Rodaforro c/moldura PVC	METRO	100,00	35,10	3.510,00
16,00	Forro PVC 20cm	METRO	500,00	28,80	14.400,00
17,00	Emenda para forro PVC	METRO	200,00	12,51	2.502,00
18,00	EUCALIPTO 12X14	METRO	120,00	141,75	17.010,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

Poder Executivo

Secretaria de Finanças

1,00	Telha cerâmica colonial, tipo Plan, cor a escolher pela prefeitura, c/ trava de corrimento, capa e bica.	UNIDADE	30.000,00	0,90	27.000,00
2,00	Telha cerâmica, para cumeeira tipo Plan, cor a escolher pela prefeitura.	UNIDADE	10.000,00	0,98	9.800,00
3,00	Telha cerâmica tipo russas	MIL	150,00	129,00	19.350,00
4,00	Telha de amianto 1,83x1,10	UNIDADE	1.000,00	60,20	60.200,00
5,00	Telha de amianto 2,44 x 50	UNIDADE	2.000,00	26,00	52.000,00
6,00	Bloco cerâmico 06 furos 18x14x09cm	UNIDADE	50.000,00	0,63	31.500,00
7,00	Bloco cerâmico 08 furos 24x19x09cm	UNIDADE	50.000,00	0,78	39.000,00
11,00	Telha galvalume trap., 6x1,08 (043)	UNIDADE	1.000,00	47,00	47.000,00
VALOR TOTAL LOTE 9					

Valor total Dão	191.293,24
------------------------	-------------------

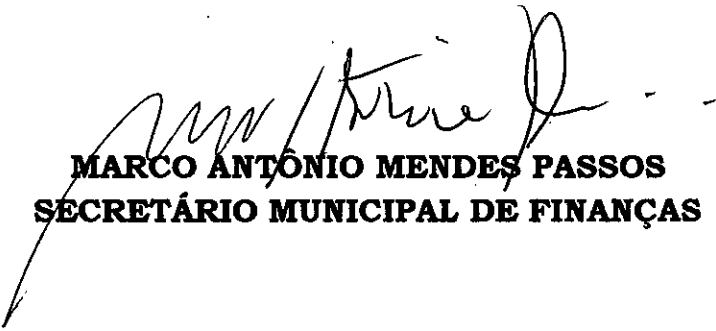


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

Poder Executivo

Secretaria de Finanças

Conceição do Coité, 15 de agosto de 2024.


MARCO ANTÔNIO MENDES PASSOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ADITIVO
TERMO DE ADITIVO DE VALOR

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, CNPJ SOB N.º 13.843.842/0001-57.

CONTRATADO: DÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF SOB N.º 13.721.964/0001-70.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 281/2023.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA.

OBJETO DO ADITIVO: FICA ADITIVADO O VALOR DO CONTRATO N.º 16/2024 EM 12,03% NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO R\$ 1.587.691,14 (UM MILHÃO QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS), SENDO O VALOR DOS ADITIVOS DE R\$ 191.293,24 (CENTO E NOVENTA E UM MIL DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), PASSANDO O CONTRATO AO VALOR DE R\$ 1.778.912,38 (UM MILHÃO SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA, 15 DE AGOSTO DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA
CNPJ/MF Nº 13.843.842/0001-57

TERMO DE ADITIVO DE VALOR

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, CNPJ SOB Nº 13.843.842/0001-57, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FMECNPJ SOB Nº 30.592.235/0001-80/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 11.734.182.0001-40 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ 11.733.869/0001-61, E A EMPRESA: DÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.721.964/0001-70.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ sob nº 30.592.235/0001-80, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ nº 11.734.182.0001-40 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ 11.733.869/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCELO PASSOS DE ARAÚJO, portador do CPF sob nº. 473.129.985-34 e RG sob nº. 03.856.915-99 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **DÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.721.964/0001-70, sediada na Rua Antônio Araújo nº 140, Bairro, Centro, Conceição do Coité - Ba, através do seu representante legal, o Sr. JOSÉ FERREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, portador do RG nº 106563246 - SSP/Ba., CPF nº 071.443.185-00, adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2023**, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima identificadas e já qualificadas acima e no corpo do instrumento Original, resolvem aditá-lo mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato para aquisição de materiais de construção e permanentes para atender as necessidades das diversas secretarias municipais do município de Conceição do Coité Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO ADITIVO

2.1. Na hipótese prevista no artigo 65, I, b, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado o valor do contrato nº 16/2024 em 12,03% no valor de original do contrato R\$ 1.587.691,14 (um milhão e quinhentos e oitenta e sete mil seiscentos e noventa e um reais e quatorze centavos) sendo o valor do aditivos de R\$ 191.293,24 (cento e noventa e um mil duzentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), passando o contrato ao valor de R\$ 1.778.912,38 (um milhão setecentos e setenta e oito mil novecentos e doze reais e trinta e oito centavos).

LOTE 1 - FERRAMENTAS					
Item	Descrição	UND.	QTD	Valor unt.	Valor total
2,00	Alicate de corte diagonal 06 Pol	UNIDADE	5,00	17,00	85,00

J. Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA
CNPJ/MF Nº 13.843.842/0001-57

3,00	Alicate amperímetro	UNIDADE	5,00	250,00	1.250,00
4,00	Alicate de bico	UNIDADE	5,00	25,20	126,00
5,00	Alicate de corte	UNIDADE	5,00	13,50	67,50
6,00	Alicate de rebitar rm-600	UNIDADE	5,00	32,40	162,00
7,00	Alicate prensa terminal 9" a766339	UNIDADE	5,00	19,04	95,20
12,00	Arco de serra	UNIDADE	10,00	22,00	220,00
13,00	Carrinho de mão pneu / câmara 3.25 (Reforçado)	UNIDADE	30,00	157,50	4.725,00
14,00	Cavadeira articulada	UNIDADE	15,00	40,00	600,00
15,00	Cavador – duplo, em aço carbono, articulado c/ cabo, em madeira de 1,50m de comp.	UNIDADE	15,00	40,00	600,00
16,00	Chave combinada Nº 10	UNIDADE	5,00	7,65	38,25
26,00	Chave catraca o kit	UNIDADE	5,00	80,00	400,00
67,00	Pá quadrada com cabo em "y"	UNIDADE	30,00	25,00	750,00
VALOR TOTAL LOTE 1					

LOTE 6 - Madeira e PVC					
Item	Descrição	UND.	QTD	Valor unt.	Valor total
3,00	Madeira maçaranduba 10x6	METRO	1.000,00	90,00	90.000,00
4,00	Madeira maçaranduba 12x7	METRO	1.000,00	120,00	120.000,00
5,00	Porta de almofada mista 0,60	METRO	80,00	313,00	25.040,00
6,00	Porta de almofada mista 0,70	METRO	120,00	310,50	37.260,00
11,00	Porta de almofada mista 0,80	UNIDADE	150,00	313,00	46.950,00
12,00	Porta de almofada mista 0,90	UNIDADE	100,00	322,00	32.200,00
13,00	JANELA MISTA 1X1	UNIDADE	100,00	180,00	18.000,00
14,00	JANELA MISTA 0,8X1,5	UNIDADE	100,00	126,00	12.600,00
15,00	Rodaforro c/moldura PVC	METRO	100,00	35,10	3.510,00
16,00	Forro PVC 20cm	METRO	500,00	28,80	14.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA
CNPJ/MF Nº 13.843.842/0001-57

17,00	Emenda para forro PVC	METRO	200,00	12,51	2.502,00
18,00	EUCALIPTO 12X14	METRO	120,00	141,75	17.010,00
19,00	EUCALIPTO 10X12	METRO	120,00	267,30	32.076,00
20,00	EUCALIPTO 8X10	METRO	120,00	101,47	12.176,40
21,00	MDF 6 MM	METRO QUADRADO	100,00	279,00	27.900,00
22,00	FORMICA LAMINADA	METRO QUADRADO	80,00	225,00	18.000,00
23,00	PEÇA 15X6	METRO	100,00	88,90	8.890,00
24,00	PEÇA 12X6	METRO	100,00	55,00	5.500,00
VALOR TOTAL LOTE 6					

LOTE 8 - Cimento, Areia e Brita					
Item	Descrição	UND.	QTD	Valor unt.	Valor total
5,00	Cimento comum cinza - CPIII – saco c/ 50 kg, - entregar na obra	SACO	1.500,00	35,80	53.700,00
10,00	Brita 5/8	METRO CUBICO	200,00	100,00	20.000,00
VALOR TOTAL LOTE 8					

LOTE 9 - Blocos e Telhas					
Item	Descrição	UND.	QTD	Valor unt.	Valor total
1,00	Telha cerâmica colonial, tipo Plan, cor a escolher pela prefeitura, c/ trava de corrimento, capa e bica.	UNIDADE	30.000,00	0,90	27.000,00
2,00	Telha cerâmica, para cumeeira tipo Plan, cor a escolher pela prefeitura.	UNIDADE	10.000,00	0,98	9.800,00
3,00	Telha cerâmica tipo russas	MIL	150,00	129,00	19.350,00
4,00	Telha de amianto 1,83x1,10	UNIDADE	1.000,00	60,20	60.200,00
5,00	Telha de amianto 2,44 x 50	UNIDADE	2.000,00	26,00	52.000,00
6,00	Bloco cerâmico 06 furos 18x14x09cm	UNIDADE	50.000,00	0,63	31.500,00

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA
CNPJ/MF Nº 13.843.842/0001-57

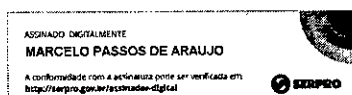
7,00	Bloco cerâmico 08 furos 24x19x09cm	UNIDADE	50.000,00	0,78	39.000,00
11,00	Telha galvalume trap., 6x1,08 (043)	UNIDADE	1.000,00	47,00	47.000,00
VALOR TOTAL LOTE 9					

Valor total	191.293,24
-------------	------------

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO:

Os Contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA – AMPARO LEGAL – Permanece inalterada as demais Cláusulas do Contrato Original nº 16/2024, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65, I, b §1º da Lei 8.666/93; e por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.



Conceição do Coité-BA, 15 de agosto de 2024

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA

CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57

Contratante

José Ferreira da Silva

DÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/MF sob nº. 13.721.964/0001-70

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

Isabel Cristina de O. e Silva
Matricula 9502/4

CPF:

Geane de Matos Dias
Matricula 102666/1

Praça Theógenes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – BA
CEP: 48.730-000 - CNPJ nº 13.843.842/0001-57